

**Cidade Operária**

# Núcleo da Infância da DPE/MA entra com ação para combater a falta de vagas nas escolas na região

A ausência de vagas na rede de ensino de São Luís continua sob o acompanhamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). Na terça-feira (9), o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (NDCA) ingressou com Ação Civil Pública (ACP) para pedir que o município providencie a ampliação da oferta de vagas com a construção ou ampliação de escolas na região de educação da Cidade Operária, além de requisitar em caráter de urgência a matrícula escolar de crianças e adolescentes, atendidos pela Defensoria Pública ou encaminhados pelo Conselho Tutelar, no prazo de 48 horas.

"Essa é uma ação estruturante que visa enfrentar a falta de vagas ou o déficit de vagas nessa grande região da educação da Cidade Operária. Para combater o problema, a ACP pede a ampliação da oferta de vagas, construção de escolas novas e ampliação das escolas municipais existentes voltadas para o ensino fundamental. A atuação do Núcleo da Infância da DPE/MA também deve gerar futuras Ações Civis Públicas nas outras regiões de educação, a saber: Zona Rural, Itaqui-Bacanga, Coroadinho, Turu-Bequimão, Anil e Centro".

afirmou o defensor público titular do NDCA, Davi Rafael Veras.

Caso não seja assegurada a matrícula e o acesso à escola pública, no prazo estabelecido, a DPE/MA demanda que seja determinado ao município de São Luís arcar com os custos do ensino em estabelecimento particular, sem prejuízo de multa e outras medidas cautelares. A ACP solicita o julgamento procedente, a fim de condenar a prefeitura municipal a indenizar por danos morais as crianças e adolescentes que se encontram fora do ambiente escolar. Muitas questões foram suscitadas, não só referente à falta de vagas nas escolas, mas também à superlotação advinda da necessidade de acomodação dos alunos, grupos de irmãos que não conseguem vagas ou, quando conseguem, em locais diferentes. Segundo informações repassadas pelas famílias ao NDCA,



Defensor público Davi Rafael Veras é o titular do NDCA

DIVULGAÇÃO

os estudantes são colocados em escolas distantes, o que prejudica a permanência na sala de aula. Nesse sentido, a alta evasão escolar tem ligação com a falta de vagas e o remanejamento de crianças para locais distantes e a impossibilidade de comparecimento à escola. O documento pede que sejam lançadas outras possibilidades de escuta judicial da comunidade diretamente interessada, como a realização de audiências públicas no território, presidida pelo juiz. Além disso, solicita que sejam apresentados os planos e metas de gastos dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), proveniente do acordo firmado no Processo Judicial, com utilização prioritária para construção de novas unidades, bem como as parcelas transferidas nos anos de 2023, 2024 e 2025.

Por fim, o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente requer a divulgação, por parte da Secretaria Municipal de Educação de São Luís (Semed), da lista de crianças em fila de espera para população do território. O intuito é obrigar a rede de ensino da capital maranhense a ampliar a oferta de vagas na respectiva regional de educação. Desse modo, constitui obrigação do Município de São Luís garantir vaga em escola de Ensino Fundamental que seja próxima à residência da criança, segundo estabelece o Art. 53, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O não atendimento deste direito subjetivo estabelece violação do direito à educação, o que equivale à negativa de vaga

**em razão das dificuldades já apontadas.****AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Existe enorme carência de vagas em todas as sete regiões de educação, quais sejam: Zona Rural, Itaqui-Bacanga, Cidade Operária, Coroadinho, Turu-Bequimão, Anil e Centro. Levantamento feito pelo NDCA, a partir de audiências públicas e dos dados obtidos a partir dos atendimentos nos mutirões, que foram sistematizados, apontam que o déficit de vagas se manifesta e impacta na rede de diversas maneiras. Entre as consequências da problemática estão casos de crianças que não conseguem sequer o direito de comparecer a uma sala de aula, superlotação com sobrecarga aos professores e comprometimento do ensino, evasão escolar e mascaramento de dados.

"A ACP é a culminância de todo um processo de atuação nessa temática. Realizamos audiência pública em julho de 2023, reuniões, ouvimos vários atores, além dos Conselhos Tutelares, com a escuta especializada de diversos casos e, por fim, realizamos os mutirões de atendimento. Identificamos vários perfis que demonstram que essa carência de vagas é generalizada, não só na Cidade Operária, como todas as regiões de educação", pontuou o defensor público.

**MUTIRÔES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Dante do caos instalado pela falta de vagas, agravado pela conturbada implementação da matrícula online exclusiva, é possível verificar um agigantamento de procura por atendimento no núcleo especializado na DPE/MA, o que demandou a organização

de mutirões. O atendimento realizado no edifício-sede da instituição, desde o início de janeiro até o dia 13 de março de 2024, resultou na identificação de 140 casos de crianças com dificuldade de acesso à vaga escolar próxima à sua residência, fora as inúmeras requisições feitas junto aos Conselhos Tutelares de São Luís.

No ano passado, o Conselho Tutelar recebeu cerca de 1.000 casos de crianças fora das escolas. Já a Semed foi notificada, até junho de 2023, com quase 2.000 casos de buscas por vagas. Ainda assim, esses números não reproduzem a realidade, uma vez que muitas famílias nem chegam a procurar as autoridades competentes pelo desgaste nessa procura", lembrou.

**DEMANDA HISTÓRICA NA EDUCAÇÃO**

Na perspectiva do NDCA, a partir da orientação jurídica dada pelos defensores públicos titulares do núcleo, Davi Rafael Veras, Ana Lourená Moniz Costa e Joaquim Gonzaga de Araújo Neto, "o município de São Luís não vem cumprindo a determinação expressa pelo Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.001/2015, especificamente a Meta 2, de universalizar o ensino fundamental, realizar estudos e ampliar a rede física escolar pública. Sendo assim, o município tem incorrido em grave omissão".

O pedido da DPE/MA pontua o problema do déficit de vagas, acentuado por uma imposição de matrículas exclusivamente online, como a dificuldade de acesso da população vulnerabilizada. Para além disso, o sistema retirou o fator humano que mantinha a gestão de vagas, alterou abruptamente a distribuição via sistema, com critérios pouco claros, o que gerou um sistema de gestão de escassez que levou à peregrinação de famílias. Inconsistências da ferramenta, erros na distribuição de alunos, plataforma pouco amigável ao manuseio, falta de divulgação ampla e disseminação de informações foram alguns dos problemas enfrentados, que tumultuaram ainda mais o processo de matrícula de 2024 e agravaram o problema histórico da falta de vagas.

**Carolina**

## MPMA pede que Estado realize adequações em unidade escolar

*Em condições precárias, Celam é localizado no centro do município*

Para garantir condições apropriadas aos estudantes do Centro de Ensino Luzia Alves Maranhão (Celam), no centro do município de Carolina, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) expediu, na terça-feira (9), Recomendação, solicitando realização de reformas e adequações na unidade escolar, a serem iniciadas no prazo de 30 dias.

As intervenções devem incluir reforma e ampliação de salas de aula, banheiros e refeitório; construção de quadra de esportes, substituição de móveis, disponibilização de equipamentos de informática, instalação de aparelhos de ar-condicionado, além de pintura de todos os ambientes internos e externos da edificação.

Formulado pelo titular da Promotoria de Justiça da comarca, Marco Túlio Rodrigues Lopes, o documento foi encaminhado ao governador do estado, Carlos Brandão, e ao secretário de Estado de Educação, Felipe Camarão. Também foi enviado relatório

fotográfico sobre as condições da escola, produzido durante inspeção do MPMA.

As imagens demonstram descamação de reboco, desgaste de vigas de sustentação do Celam, precariedade de carteiras escolares e descarte de mobília estudantil inutilizada na área externa da escola, que necessita de capinagem.

**PRECARIEDADE**

A Recomendação foi baseada em Notícia de Fato, instaurada em 1º de março desse ano para verificar as condições das instalações do Celam. "As constatações apontam condições estruturais precárias da unidade estadual de ensino, demonstrando necessidade de intervenção imediata para proporcionar ambiente de qualidade para discentes, docentes e demais funcionários", enfatizou o representante do MPMA, na Recomendação.

O descumprimento dos pedidos do MPMA levará à adoção de medidas judiciais cabíveis.

## Pré-candidato a vereador Diogo Ávila se filia ao MDB



O pré-candidato Diogo Ávila se filiou, na última semana de filiações, ao partido do MDB, o mesmo já foi testado em 2020 tendo uma votação expressiva na disputa pela Câmara municipal, e em 2022 ficando na suplência na sigla.

para deputado estadual. O MDB diferente de pleitos passados atualmente tem um grupo competitivo na disputa pela Câmara de São Luís tendo em vista eleger três vereadores na sigla.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023., Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PRECO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PASSEIO E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 08hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Porta Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail clpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (olho horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Ottoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 049.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023., Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PRECO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALCAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, as 14hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Porta Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail clpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (olho horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Ottoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 050.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023., Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PRECO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALCAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, as 14hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Porta Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail clpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (olho horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Ottoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR ? MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 08hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: cc5d88d5bcf17ec2724075c624b26430

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 049.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PASSEIO E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE DUQUE

BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 10hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 8f039ecfe6d8b0114259d818f9c38664

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 050.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR ? MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 14hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 9ac3deeb352584fe9a3c9c5c4b4dc22

*FLS. N° 172*  
Rubrica **EXTRATO DE CONTRATO N° 0502/2024/PE**

Processo Administrativo nº 280.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 048/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 05/02/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Alves de Rezende, CPF nº 655.493.923-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 6d6fd1a8788059d6239f144d1fd73657

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N° 3103.1/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/PMDB, CNPJ 30.768.891/0001-91 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO N° 3103.1/2022; CLAUSULA SEGUNDA- acréscimo

